

EDITAL FEBE nº 06/2020
SELEÇÃO - FUNDACRED
Convênio UNIFEBE/FUNDACRED
2º Semestre Letivo de 2020

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, considerando a legislação em vigor e, ainda, considerando o disposto no artigo 11 do Estatuto da FEBE, torna público por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para concessão de crédito estudantil, ofertada por meio do Convênio UNIFEBE/FUNDACRED, firmado em 16/09/2015 e respectivos termos aditivos, conforme segue:

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA CRÉDITO ESTUDANTIL

1.1 O presente Edital visa a oferta de vagas para concessão de crédito estudantil, por meio da FUNDACRED/CredIES, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE na data da publicação deste edital e que se inscreverem no presente processo seletivo, de acordo com os critérios especificados a seguir.

1.1.1 **Candidatos(as) regularmente matriculados(as) nos Cursos de Graduação da UNIFEBE:** ressalvadas as vagas já preenchidas no Edital FEBE nº 05/2020, de 01/09/2020, o número de vagas será de até 6% (seis por cento) dos alunos dos Cursos de Graduação da UNIFEBE indicados no Anexo II deste Edital, que podem se beneficiar do crédito estudantil no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor das respectivas mensalidades não quitadas, referente aos meses de agosto a dezembro de 2020.

1.1.2 Não poderão participar do presente processo seletivo, os(as) candidatos(as) que já estiverem recebendo ou que tenham sido contemplados(as) com qualquer Bolsa de Estudo ou outro benefício proveniente de recursos públicos ou privados, inclusive àqueles oriundos de recursos financeiros próprios da FEBE.

1.2 Para participar do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deve se inscrever no site da UNIFEBE para a seleção pelos critérios estabelecidos neste Edital e, se selecionado, deve se inscrever no site da FUNDACRED, para procedimento de análise de crédito e, ainda, observar os procedimentos e requisitos determinados nos itens a seguir especificados.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO SITE DA UNIFEBE

2.1 As inscrições no site da UNIFEBE podem ser realizadas no período de 24 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, acessando a Plataforma Minha UNIFEBE pelo endereço: <https://minha.unifebe.edu.br/>, com login e senha da Central do Aluno e selecionar a opção "CredIES".

2.1.1 Na inscrição, se necessário, o(a) candidato(a) deverá atualizar os dados cadastrais, e obrigatoriamente **indicar as mensalidades que pretende solicitar crédito**, no percentual indicado no item 1.1.1, e enviar pela Plataforma Minha UNIFEBE, em formato digital, a documentação comprobatória prevista no Anexo I deste Edital.

2.1.2 A indicação das mensalidades que pretende solicitar crédito, **não gera**, em qualquer hipótese, direito adquirido para o(a) candidato(a), sendo que a concessão do crédito estudantil dependerá de análise da FUNDACRED e da FEBE, nos termos deste Edital e do Regulamento da FUNDACRED.

2.1.3 Para realizar as etapas do processo seletivo, o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, informar seu endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE. O(A) candidato(a) que ainda não possui um endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE, ou se o mesmo está desatualizado, deve providenciar junto ao Núcleo de Informática pelo e-mail ni@unifebe.edu.br, a sua criação ou atualização.





FEBE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

2.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NA UNIFEBE

O(A) candidato(a) inscrito(a) deve observar os seguintes critérios no que se refere à documentação a ser enviada, em formato digital, pela Plataforma Minha UNIFEBE:

2.2.1 São considerados documentação comprobatória a ser enviada pela Plataforma Minha UNIFEBE, todos aqueles condizentes com a realidade econômica e social do(a) candidato(a) e de todo o grupo familiar.

2.2.2 Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradia separada e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, inclusive as pessoas que vivem como se fossem casadas. O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do(a) candidato(a).

2.2.3 Considera-se renda mensal bruta familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

2.2.4 Observados os requisitos destacados nos subitens anteriores, o(a) candidato(a) à concessão de crédito estudantil, conforme o item 2.1.1, dever realizar o *upload* dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2.5 Serão automaticamente indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não enviarem os documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

2.2.6 Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o(a) candidato(a), ao se inscrever no presente Processo Seletivo, está ciente e de acordo de que seus dados pessoais podem ser utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, necessárias ao cumprimento das normas deste Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para o 2º Semestre Letivo de 2020, o número de vagas disponibilizadas é limitado ao percentual de até 6% (seis por cento) do total de alunos atualmente matriculados em cada Curso de Graduação da UNIFEBE, conforme indicado no Anexo II deste Edital, que serão preenchidas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com o Índice de Carência a ser apurado, adotando-se a fórmula prevista no item 4.

3.1.2 A ordem de classificação observará os(as) candidatos(as) que apresentarem do menor índice de carência ao maior índice de carência, nos termos do item 2 e seus subitens, observado como critério de desempate, àquele que tiver o maior percentual de comprometimento da renda familiar bruta atual com a mensalidade.

4. DO CÁLCULO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA ECONÔMICA - IC

4.1 O índice de carência econômica, é calculado por meio de uma fórmula matemática, cuja formatação é por sua vez alimentada com as informações declaradas pelo(a) candidato(a) no cadastro de inscrição (Site da UNIFEBE) e verificada mediante documentos comprobatórios exigidos no Anexo I. Para a obtenção do referido índice aplicar-se-á a seguinte fórmula matemática:

$$IC = \frac{RF * ME * DE * TC * DDC}{GF * 100}$$

Legenda:

IC = Índice de Carência;

RF = Renda Familiar bruta mensal;

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE**

- ME** = Moradia do Estudante (alugada ou financiada = 0,8; própria ou cedida = 1);
DE = Possui despesa familiar mensal, com Educação paga, para outro membro do grupo familiar (não = 1; sim = 0,8);
TC = Possui despesa familiar mensal com Transporte Coletivo (não = 1; sim = 0,8);
DDC = Possui despesa com Tratamento de Doença Crônica (não = 1; sim = 0,8);
GF = Número de pessoas do Grupo Familiar.

5. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS SELECIONADOS

5.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no site da UNIFEBE, até o dia 02 de outubro de 2020.

5.2 O(A) candidato(a) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado a que se refere o item 5.1, para realizar a inscrição no site da FUNDACRED e encaminhar todos os documentos necessários, conforme previsão do item 6 e seus subitens.

5.2.1 Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a), se declara ciente de que, além do cumprimento das normas previstas neste Edital, deverá cumprir integralmente as normas da FUNDACRED, cujo Regulamento está disponível em:

<https://portal.fundacred.org.br/ArquivosFundacred/download?arquivo=/home/jboss/termoaceite/swf.war/198/198.13.PDF>.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO SITE DA FUNDACRED

As inscrições no site da FUNDACRED, devem ser realizadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Resultado dos Inscritos a que se refere o item 5.1, por meio de preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico <http://portal.fundacred.org.br>, devendo ser feito, neste endereço, o *upload* dos documentos indicados no item 6.3 e no Anexo III deste Edital, clicando em seguida no botão “Concluir”.

6.1 Será inválida a inscrição que contiver documentos ilegíveis, sendo que a FEBE não se responsabiliza por qualquer erro de procedimento no ato da inscrição por parte do(a) candidato(a), que resulte em sua não inscrição no prazo deste Edital.

6.2 O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá indicar até 2 (duas) pessoas para integrar o contrato particular de crédito educativo e outras avenças como coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a), para análise e aprovação da FUNDACRED, observando os requisitos mínimos a seguir descritos:

- I – ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição;
- II – ser plenamente capaz (ter idade superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado e não ser interdito por incapacidade relativa ou absoluta);
- III – não ter registro de restrição financeira;
- IV – não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a);
- V – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com residência e domicílio no Brasil;
- VI – comprovar renda mínima de:

- a) Se **fiador único**, renda de **dois salários mínimos** com vigência nacional e igual ou superior a importância de **uma vez e meia** o valor total dos créditos completos do curso pretendido pelo(a) candidato(a) para o semestre contratado;
- b) Se **dois fiadores**, cada qual, renda de **dois salários mínimos** com vigência nacional e, **conjuntamente**, igual ou superior a importância de **uma vez e meia** o valor integral da mensalidade média da UNIFEBE, no respectivo curso do(a) candidato(a).

VII – se fiador(a) de outro(a) beneficiário(a), comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

6.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NA FUNDACRED

I – pessoais (próprios do(a) candidato(a)):

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união



FEBE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido(a);

d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela UNIFEFE, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação);

II – do(a) indicado(a) a coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a):

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade (RG);

c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido(a);

d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação);

e) Comprovantes de rendimentos relacionados no Anexo III deste Edital.

6.3.1 Tanto o(a) candidato(a), quanto o(a) indicado(a) a fiador(a), se casados ou em união estável, apresentar fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a).

6.3.2 Além das normas previstas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá observar as normas previstas no Regulamento da **FUNDACRED** disponível em: <https://portal.fundacred.org.br/ArquivosFundacred/download?arquivo=/home/jboss/termoaceite/swf.war/198/198.13.PDF>.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Seleção e Fiscalização da FUNDACRED na FEBE será designada pela Presidência da FEBE.

8. DAS PENALIDADES

O(A) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação solicitada ou a apresentar de forma ilegível, incorreta, incompleta ou, ainda, que fraudar documentos ou informações, será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, de acordo com a sua natureza, pela Presidência da FEBE ou pela FUNDACRED.

10. DA VIGÊNCIA

O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Brusque/SC, 24 de setembro de 2020.

Publicado na UNIFEFE em:
24 / 09 / 2020
Naiyy Amênto
Secretaria da Reitoria

Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente da FEBE

**FEBE**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

ANEXO I**EDITAL FEBE nº 06/2020****SELEÇÃO - FUNDACRED**

Convênio UNIFEBE/FUNDACRED

1. Documentos a serem apresentados pelo(a) candidato(a), nos termos do item 2.1.1 do Edital FEBE nº 06/2020 em formato digital na Plataforma Minha UNIFEBE:

Nº	Dados a Comprovar	Comprovantes que devem ser enviados pela Plataforma Minha UNIFEBE
1.	Identificação do candidato(a) e dos Membros do Grupo Familiar	RG com o registro do CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Para menores de idade pode ser apresentada a Certidão de Nascimento.
2.	Se Empregado ou Servidor Público	Contracheque (folha de Pagamento) do mês de julho de 2020. ATENÇÃO: Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, dentre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.
3.	Se Estagiário	Termo de Compromisso de Estágio, com valor da bolsa e auxílio transporte ou declaração emitida pelo contratante com vigência do estágio e valor da bolsa com auxílio transporte, referente ao mês de julho de 2020.
4.	Se Jovem Aprendiz	Contrato de Trabalho e/ou folha da CTPS com a informação do contrato vigente.
5.	Se Professor ACT	Contrato de trabalho e contracheque (folha de Pagamento) referente ao mês de julho de 2020. ATENÇÃO: Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.
6.	Se profissional Liberal, Autônomo ou Informal	Declaração de renda de profissional Autônomo, Liberal e/ou Informal, para comprovação da queda de rendimentos recebidos referente ao mês de julho de 2020, para aferição da renda familiar bruta, especificando as atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/anexo-ao-edital-febe-n-2020-credies-fundacred-declaracao-de-renda-de-profissional-autonomo-liberal-e-ou-informal.docx
7.	Se Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de auxílio doença/previdenciário	Último recibo ou extrato do benefício. No caso de recebimento do INSS, não será aceito extrato bancário.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE**

		<p>O último extrato recebido pode ser obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/, onde o beneficiário deverá efetuar cadastro para ter acesso às informações, ou o documento poderá ser retirado diretamente em uma das agências do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, pelo beneficiário. ATENÇÃO: Para renda bruta deverá ser considerado o valor descrito no item MR - Mensalidade Reajustada. É o valor atual do benefício, sem quaisquer descontos (imposto de renda, consignados, empréstimos bancários, débitos de pensões alimentícias, etc.) ou acréscimos (devolução de CPMF, salário-família, dentre outros).</p>
8.	Se possuir Renda Agregada (pensão alimentícia ou outras pensões, mesadas, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, incentivos recebidos de empresa ou qualquer renda além do salário)	<p>Comprovantes de depósito bancário, do mês de julho de 2020, ou Declaração de Renda Agregada, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/anexo-ao-edital-febe-n-2020-credies-fundacred-declaracao-de-renda-agregada.docx</p>
9.	Se Proprietário de Empresa	<p>Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, ou registro do Microempreendedor Individual – MEI, e, Declaração de Renda Variável, referente ao mês de julho de 2020, para aferição da renda familiar bruta, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/anexo-ao-edital-febe-n-2020-credies-fundacred-declaracao-de-renda-variavel-para-proprietario-de-empresa.docx, com a assinatura do responsável legal, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas, calculada com base na referida competência, ou enviar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente assinado pelo Contador e o requerente. Caso a empresa não tenha movimentação, enviar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal.</p>
10.	Se Produtor Rural (cooperado ou agricultor)	<p>Notas de venda dos últimos 06 (seis) meses. Para o cálculo da renda bruta deverá considerar 20% (vinte por cento) do valor da média das notas de venda dos últimos 06 (seis) meses, a contar de fevereiro.</p>
11.	Se Desempregado	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.</p>
12.	Se Do Lar ou Estudante	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS já solicitada ou Declaração de Não Possuir CTPS.</p>
13.	Se residir em Imóvel Próprio	<p>Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.</p>
14.	Se residir em Imóvel Alugado	<p>Contrato de locação, e o recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se o envio do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar, deve ser enviada a Declaração de Divisão de Aluguel, conforme modelo disponível no link:</p>

**FEBE**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

		<p>https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/anexo-ao-edital-febe-n-2020-credies-fundacred-declaracao-de-divisao-de-aluguel.docx. Não havendo contrato de aluguel formal, deve ser enviada uma Declaração Informal de Aluguel, conforme modelo disponível no link:</p> <p>https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/anexo-ao-edital-febe-n-2020-credies-fundacred-declaracao-informal-de-aluguel.docx.</p>
15.	Se residir em Imóvel Financiado	Contrato e/ou Recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se o envio do contrato.
16.	Se residir em Imóvel Cedido	Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/anexo-ao-edital-febe-n-2020-credies-fundacred-declaracao-de-imovel-cedido.docx , e a documentação comprobatória do imóvel em nome do proprietário, podendo ser Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.
17.	Se algum membro do Grupo Familiar possui Doença Crônica	Laudo médico; receituário médico e, recibo (farmácia) recente (poderá ser um dos últimos 3 meses) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias); Poderá também ser enviado recibo de pagamento referente ao atendimento do tratamento contínuo; e comprovante de despesas com transporte para deslocamento do tratamento.
18.	Se algum integrante do Grupo Familiar, além do candidato, possui despesas com Educação	Recibo de despesa com educação: boleto bancário quitado do integrante do grupo familiar do mês de julho de 2020.
19.	Despesas com Transporte Coletivo	Recibo recente de transporte coletivo ônibus ou van ou microônibus, sendo que despesas com combustível ou auxílio para carona não serão considerados.

**FEBE**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

ANEXO II**EDITAL FEBE nº 06/2020****SELEÇÃO - FUNDACRED**

Convênio UNIFEBE/FUNDACRED

QUADRO INDICADOR DO NÚMERO DE VAGAS POR CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNFEBE

CURSO	NÚMERO DE VAGAS POR CURSO (6%)
ADMINISTRAÇÃO	8
ARQUITETURA E URBANISMO	6
CIÊNCIAS CONTÁBIES	8
DESIGN GRÁFICO	3
GESTÃO COMERCIAL	2
PROCESSOS GERENCIAIS	4
DESIGN DE MODA	4
DIREITO	23
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	3
ENGENHARIA CIVIL	6
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	2
ENGENHARIA MECÂNICA	6
ENGENHARIA QUÍMICA	2
MEDICINA	8*
PEDAGOGIA	3
PSICOLOGIA	9
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4

TOTAL DE VAGAS PARA CREDIES**105***** Ressalvadas as vagas já preenchidas pelo Edital FEBE nº 05/2020, de 01/09/2020.**

**FEBE**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

ANEXO III
EDITAL FEBE nº 06/2020
SELEÇÃO - FUNDACRED
Convênio UNIFEBE/FUNDACRED

1. Documentos a serem apresentados pelo(a) coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a), no site da FUNDACRED, nos termos do item 6. do Edital FEBE nº 06/2020:

Condição do Fiador	Relação de Documentos
Assalariado	– Os 3 (três) últimos contracheques (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	– Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou – Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	– Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário); e, quando solicitado, – Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	– Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou – Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 03 (três) últimos meses; ou – Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	– DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 06 (seis) últimos meses, ou – Bloco de notas e respectivas contranotas, igualmente, dos últimos 06 (seis) meses. Obs.: Será considerado o equivalente a 30% (trinta por cento) do(s) valor(es) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s).
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	– Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; mais – Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 03 (três) últimos meses; ou – Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.